

Lei Nº 3.434 de 6 de Outubro de 1964.

"Autoriza alienação de áreas".

A Câmara Municipal de Goiânia Deputa e Eu sou
como a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a alienar áreas imoveis situadas no Setor Sul mes-
ta capital.

Art. 2º - A venda das áreas sera feita aos proprie-
tarios dos imoveis confrontantes.

Art. 3º - Para efetivação da venda serao os pedidos a-
preciados por uma comissao composta de um representante
do Clube de Engenharia do acesso tecnico da Prefeitura,
e de um membro da comissao de Viacao e Obras Publi-
cas da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10
(dez) dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta
e sete (1964)

Ovidio Antonio de Angelis Luis Regente Machado

Elina de Campos - Prefeito Municipal -

Jurarez Magalhães de Almeida

Sebastião Cavalcanti

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10
(dez) dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta
e sete (1967)

Ovidio Antonio de Angelis
Eliana de Campos

Srs Regente Machado
- Prefeito Municipal -

Jurarez Magalhães de Almeida
Sebastião Arantes